



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA Germano Mayer, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

PORTARIA Nº 0215/2021

Designar Fiscal Técnica para o Contrato nº 0002/17  
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA do Conselho Regional  
de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região -  
CREFITO-8.

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8, Autarquia Federal incumbida da fiscalização das profissões que representa nos termos do disposto na Lei Federal nº 6316/75.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 67 de 07 de março de 2020 que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mais precisamente nos itens 3.9 e 3.11;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 68 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8, artigos 9º, 10º, 12º e 13º;

CONSIDERANDO, o artigo 16 B da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE:


Artigo 1º - Designar a funcionária Marilda da Luz Camilli Mastrangelo, como fiscal técnica do contrato celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região e a empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 37.994.043/0001-40, contrato nº 0002/17, tem como objeto cessão de direito de uso, anual, de software de divulgação em sítio eletrônico das informações exigidas pela lei de acesso à informação, vigência 30/01/2017 a 30/01/2022;

Artigo 2º - Nomear a Maria Inês Michells, como fiscal técnico substituto;

Artigo 3º - Para o exercício da função ora designado, a funcionária fará jus a uma gratificação de 1,5% (um e meio por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, o pagamento da gratificação se dá a partir da data da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

  
Dra. Patrícia Rossafa Branco  
Presidente do CREFITO-8